



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antônio - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.545

Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica doada ao América Futebol Clube, inscrito no CGC/MF sob o nº 09033929/0001-91, representada por Maurício Bernardino do Nascimento, brasileiro, casado, residente à rua José Bonifácio, nº 102, Jardim Ipiranga, nesta cidade, cédula de identidade nº 2806937 SSP-PE e CPF nº 001.296.628-28, uma área de 7.230,00m² localizada na rua do Patrocínio, nº 49, Jardim Ipiranga, neste Município.

Art. 2º - A área de terra de que trata esta Lei servirá para sediar o América Futebol Clube e tem as seguintes confrontações: frente, terreno da Prefeitura e rua porjetada; lado direito, rua porjetada e o Loteamento Cidade Guadalajara; lado esquerdo, terreno da Prefeitura (Unidade de Compostagem de Lixo) e fundos com terreno da Prefeitura.

Art. 3º - A doação, objeto desta Lei, efetivar-se-á mediante escritura pública com cláusulas de reversão do imóvel, ao patrimônio Municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de o doatário não cumprir qualquer das seguintes condições:

I - iniciar a construção de que trata o Art. 1º desta Lei no prazo de seis meses da data da Sanção da mesma;

II - concluir a obra em 24 meses do seu início;

III - não transferir, a qualquer título, a propriedade de ou a posse do imóvel, ou mudar-lhe a destinação;

IV - observar as normas de edificações do Município.

Art. 4º - Correrão por conta do donatário as despesas de qualquer natureza necessárias à efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antônio, 11 de janeiro de 1995.


ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-